



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI Nº. 384 DE 03 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG À VIVO S/A.

O Povo do Município de Serranópolis de Minas/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para Permissão de Uso do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Serranópolis de Minas/MG à Vivo S/A, bem como firmar contrato acerca dessa Permissão ou, ainda, firmar termo aditivo ao Contrato anteriormente pactuado que tinha o mesmo objeto ora autorizado, conforme a Lei Municipal nº 240/2007.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo fica situado à Rua Anfrísio Coelho nº 25, setor 01, confinante com a quadra 06 do bairro Floresta dentro da área maior localizada nos lugares "CASA VELHA e BREJO" das fazendas Sanhárol e Jatobá, em Serranópolis - MG, perfazendo uma área de aproximadamente 180m², imóvel este de propriedade do Município de Serranópolis - MG.

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo de 45 (quarenta e cinco) meses a contar da data desta Lei, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

Art. 3º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 4º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, em 03 de maio de 2013.


Wagner Danilo Mendes Teixeira
Prefeito Municipal

